



LEI Nº 7.001, DE 8 DE MAIO DE 2023.

PROMULGADA

Institui a obrigatoriedade de sessão de cinema especial adaptada para pessoas com transtorno do espectro autista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os cinemas localizados no município de Caruaru a reservarem, pelo menos, uma sessão especial, com periodicidade mensal, para a apresentação de filmes às pessoas com transtorno do espectro autista.

§1º As sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no início do filme.

§2º Nas sessões de que trata o caput, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como entrada e saída durante a exibição.

Art. 2º As sessões especiais receberão a denominação de “Sessão Azul” e serão identificadas na entrada com o símbolo mundial do espectro autista.

Art. 3º Os cinemas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 8 de maio de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Autoria Vereador Lula Tôrres